



Mensagem de veto nº 006/2025, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **veta parcialmente** o Projeto de Lei nº 018/2025 de autoria do nobre Vereador John Lennon Pedroni, que “Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate à Evasão Escolar no Município de Colatina e dá outras providências.”.

É o breve relatório.

Conforme o disposto no artigo 63 do Regimento acima mencionado, a presente Comissão deverá produzir, juntamente com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo propondo a aceitação ou rejeição do veto.

O Decreto Legislativo independe de sanção do Prefeito e se destina a regular matéria de exclusiva competência da Câmara.

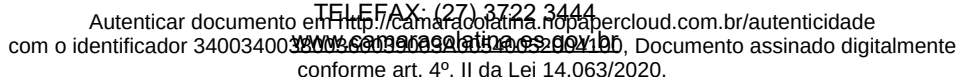
Nos termos da Mensagem de Veto nº 006/2025 oriunda do Poder Executivo Municipal tem-se que, há inconstitucionalidade formal nas alíneas “b” e “c”, inciso VIII do art. 3º, bem como, inconstitucionalidade material do art. 6º.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 018/2025.

Sala das Comissões, _____, de _____, de 2025.

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE – PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003800360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em **16/12/2025 17:07**

Checksum: **A1EEBB02B3BEED52E9D58459207018BDA5E22A6E9BCC30E3875FD8E4CFFD1627**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em **22/12/2025 14:48**

Checksum: **8EC913AE435D4F63EA80AA40A27B90EAF22305090975558F950CC6997182309B**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340034003800360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.